



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.446/2018

Altera o Anexo III-I da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III-I (Administração Geral Classificação, Quantificação, Enquadramento Hierárquico, Carga Horária, Promoção Por Formação Escolar, Cargos Efetivos, Recrutamento Concurso Público), GH 14, Grupos “A”, “B” e “C”, Cargo Agente Funerário, passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As disposições decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento municipal, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 3º Os dispositivos da Lei nº 6.655 de 2007 que não foram expressamente alterados, modificados ou suprimidos pela presente Lei, continuam em vigor com sua redação atual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de abril de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ANEXO I LEI Nº 8.446/2018

ANEXO III-I

ADMINISTRAÇÃO GERAL CLASSIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO HIERÁRQUICO, CARGA HORÁRIA, PROMOÇÃO POR FORMAÇÃO ESCOLAR, CARGOS EFETIVOS, RECRUTAMENTO CONCURSO PÚBLICO				
GRAU HIERÁRQUIC O	GRUP O	CARGOS	CARGA HORÁRIA MÊS	VAGAS
GH 14	A	AGENTE FUNERÁRIO - C.N.H. - CATEGORIA "B"- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	200H	20
GH 14	B	AGENTE FUNERÁRIO - C.N.H. - CATEGORIA "B"- ENSINO MÉDIO COMPLETO	200H	
GH 14	C	AGENTE FUNERÁRIO - C.N.H. - CATEGORIA "B"- ENSINO SUPERIOR COMPLETO	200H	